



RESOLUÇÃO N.º 387/2022-CAD/UEMA

Cria o Programa de Sustentabilidade na Universidade Estadual do Maranhão - UemaS, e fixa a quantidade e o valor aportado ao Programa para os exercícios de 2022 e 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração - CAD, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 40, incisos XII e XIV, e;

considerando a necessidade de apoiar financeiramente projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão acadêmicos que promovam a sustentabilidade socioambiental nos *campi* da Universidade Estadual do Maranhão, bem como incentivar a participação de professores e estudantes nas atividades de sustentabilidade desenvolvidas na Instituição;

considerando a promoção de ações de conservação e uso racional dos recursos naturais e bens públicos da Universidade, além da qualidade de vida em um ambiente saudável dentro dos *campi*;

considerando a criação de espaços alternativos por meio de construções sustentáveis para o desenvolvimento de ações para a manutenção do equilíbrio ambiental;

considerando a educação visando à sensibilização e capacitação dos servidores para a sustentabilidade;

considerando a contribuição para a formação profissional do estudante de graduação, numa perspectiva crítica de inclusão social, econômica e ambiental;

considerando, ainda, a socialização do conhecimento, incentivando a adoção de práticas sustentáveis e a gestão ambiental universitária como modelo de sustentabilidade para a sociedade;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Administração - CAD:

Art. 1º Criar o Programa de Sustentabilidade da Universidade Estadual do Maranhão - UemaS, e fixar a quantidade e o valor aportado ao Programa para os exercícios de 2022 e 2023.



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**



Art. 2º Fixar em até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor por Projeto, em duas parcelas de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, a ser pago pela UEMA nos exercícios de 2022 e 2023.

Art 3º Fixar em 19 (dezenove) o quantitativo de Projetos a serem atendidos, sendo um para cada campus da UEMA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís - MA, 1º de setembro de 2022.



Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor